



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.930/2025

Designa Servidoras Para Assinar e Movimentar Contas Junto à Caixa Econômica Federal e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas a senhora **MÁXIMA MEREGUETTE DE OLIVEIRA** – nomeada no cargo interino de Secretária Municipal de Saúde, através do Decreto nº 17.927/2025, inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.719.947-50 e a senhora **JULIANA SANTOS COELHO** – nomeada para o cargo de Assessora de Controle de Tesouraria, através do Decreto nº 17.115/2025, inscrita no CPF/MF sob o nº. 106.152.517-14, para assinarem em conjunto pelas contas corrente, bem como para movimentação eletrônica, abaixo relacionadas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0717– SÃO MATEUS/ES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 11.356.696/0001-00

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
06.00133-0	FMS AFB MS SAO MATEUS
06.00127-6	FMS MOVIMENTO
624053-1	FMS PISO DE ENFERMAGEM
723056548-1	APLICAÇÃO-FMS FNS REFORMA DO PS MUNICIPAL(POUPANÇA)
723056547-3	APLICAÇÃO-FUNDO FNSINPRO (POUPANÇA)
575847299-5	FMS PISO DE ENFERMAGEM
575847295-2	FMS INVSUSINVESTSUS
575847294-4	FMS CT SUSCUSTEIOSUS

ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 17.930/2025.

- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 17.924/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal